

LEI Nº 1177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guanhães para o exercício de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guanhães, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros)) e fixa a Despesa em igual vabr.

Art. 2º - A Receita do Município de Guanhães será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | R\$ |
|---|---------------------|
| Receita Tributária..... | 900.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | 161.000,00 |
| Receita Industrial..... | 210.000,00 |
| Transferências Correntes..... | 1.037.574,00 |
| Receitas Diversas..... | 288.300,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES..... | 2.596.874,00 |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL.....</u> | <u>353.126,00</u> |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... | 2.950.000,00 |

Art. 2º - A Despesa do Município de Guanhães será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuída pelas Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

DESPEZA POR PROGRAMAS

| | R\$ |
|------------------------------------|---------------------|
| Administração..... | 552.536,43 |
| Agropecuária..... | 46.340,00 |
| Assistência e Previdência..... | 225.543,57 |
| Comunicações..... | 32.236,00 |
| Defesa e Segurança..... | 10.000,00 |
| Educação..... | 339.812,00 |
| Saúde e Saneamento..... | 432.460,00 |
| Transportes..... | 855.920,00 |
| Serviços Urbanos..... | 455.152,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | 2.950.000,00 |

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|---|------------|
| Gabinete e Secretaria da Presidência (da Câmara)..... | 3.809,80 |
| Gabinete e Secretaria da Prefeitura..... | 403.724,00 |
| Serviço de Fazenda..... | 136.842,63 |
| Serviço do Patrimônio..... | 409.816,00 |
| Serviço de Contabilidade..... | 52.900,00 |
| Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social..... | 627.605,57 |

| | |
|---|---------------------|
| Serviços e Obras Públicas..... | 449.292,00 |
| Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... | 855.920,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | <u>2.950.000,00</u> |

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita obedecido o limite previsto na Constituição;

II - abrir, mediante decreto, os créditos suplementares necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, bem como os especiais autorizados, de acordo com os recursos apurados no fim da legislação em vigor; para tanto, poderá anular total ou parcialmente dotações do Orçamento, inclusive;

III - a retificar a Receita estimada neste Orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados;

IV - a incorporar à Receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificar, o excesso de arrecadação, em vista de dados novos conhecidos e considerada, inclusive, a tendência do exercício, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados

V - conceder, mediante decreto, subvenções sociais, auxílios contribuições, até o limite estabelecido em lei e nos anexos deste Orçamento, salvo suplementação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 4 de novembro de 1974.

Albino Gomes Teague
 Prefeito Municipal

Henrique Lage
 Secretário "Ad hoc"